



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

### Nº 036/2022 – ADM

#### 1. - **PREÂMBULO:**

##### 1.1 - **DOS CONTRATANTES:**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: REGINALDO PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, operador de máquinas, portador do CPF sob o nº 009.456.801-47 e RG nº 629.750 – SEJSP/TO, residente e domiciliado à Rua Rio Verde s/nº, Quadra 02 Lote 11, Setor Dona Germana, CEP 77.475-000, Araguaçu – TO, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **operador de máquinas**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a função de **operador de máquinas**.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **operador de máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Araguaçu - TO.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/DA JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de doze (12) meses iniciando-se em 03 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:





O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 14.463,20** (quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) valor este que será efetuado em sete (12) parcelas mensais, a primeira parcela referente a 28 dias do mês de janeiro/2022 no valor de **R\$ 1.131,20** (um mil cento e trinta e um reais e vinte centavos), as demais referentes a fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2022, no valor de **R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais) cada, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### **10. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto







ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM - 2021/2024



quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que ao **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

**11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

<b>20.605.0052.2.089</b>	<b>- Manutenção da Secretaria da Agricultura e Pecuária</b>
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>- Contrato por Tempo Determinado</b>
<b>1.500.0000.000000</b>	<b>- Recursos próprios – Ficha 1027</b>

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO**  
**JARBAS RIBEIRO IVO - Contratante**

  
**REGINALDO PEREIRA DE JESUS**  
Contratado

1- **TESTEMUNHA:** Janaina Chauvel Camargo **CPF:** 046.302.401-01

2- **TESTEMUNHA:** Bruna Lima **CPF:** 018.912.771-62

